



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Comissão Permanente  
de Licitação



**Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**  
**Termo de Adjucação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, o Sr. Franck Jackson de Araújo, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 14/21, que institui o Pregão Eletrônico Nº 00011-PE/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO)..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 5.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO).	Serviço.	11,50	500,00

**Lote 2: FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES)..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 6.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES).	Serviço.	19,00	350,00

**Lote 3: FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS.	Serviço.	15,50	100,00

**Lote 4: FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 5.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORNECIMENTO E TROCA DE BICO DE PNEU DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Serviço.	15,50	350,00

**Lote 5: HORA DE SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 50.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORA DE SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS	Serviços.	100,00	500,00



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Comissão Permanente  
de Licitação



**Lote 6: HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO).**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 125.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO)	Serviço.	125,50	1.000,00

**Lote 7: HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES), PERTENCENTE À FROTA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 187.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES), PERTENCENTE À FROTA	Serviço.	187,50	1.000,00

**Lote 8: HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS,.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 48.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS,	Serviço.	137,50	350,00

**Lote 9: HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROT.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 147.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HORA DE SERVIÇO MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROT	Serviço.	147,50	1.000,00

**Lote 10: SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVE.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS LEVE	Serviço.	24,00	500,00

**Lote 11: SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONserto DE PNEU DE VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES)..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 68.075,00.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Comissão Permanente  
de Licitação



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS MAQUINAS (TRATORES).	Serviço.	194,50	350,00

**Lote 12: SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS..**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS.	Serviço.	33,00	100,00

**Lote 13: SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 41.125,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM E CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS).	Serviço.	117,50	350,00

**Lote 14: SERVIÇO DE FUSÃO (CALOR) DE MATERIAIS PRÓPRIOS DA COMPOSIÇÃO DE UM PNEU (BORRACHA).**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: K T DE PAIVA TERTO - ME.

CNPJ: 29.154.089/0001-22.

Valor Global: 145.875,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO DE FUSÃO (CALOR) DE MATERIAIS PRÓPRIOS DA COMPOSIÇÃO DE UM PNEU (BORRACHA)	Serviço.	194,50	750,00

Assim, nos termos da legislação vigente, mediante o Parecer Jurídico em anexo, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa K T DE PAIVA TERTO - ME, CNPJ: 29.154.089/0001-22, vencedora dos itens supracitados e seus referidos valores.

Remete-se o presente processo à Administração, para tramites finais, Acompanhamento, execução e guarda.

Marcelino Vieira, 02 de Junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro

**Art. 5º** -Os estabelecimentos autorizados a funcionar, que desempenhem serviço ou atividade essencial, são obrigados a observar rigorosamente todas as regras de higiene e proteção para prevenção da disseminação da COVID-19, e em especial:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e clientes nas dependências do ambiente comercial;

II - Disponibilização de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel) em local de fácil acesso a todos os clientes e colaboradores;

III - Distanciamento pessoal de no mínimo 1,5 metros;

IV - Atendimento simultâneo de no máximo uma pessoa por núcleo familiar;

V - Manter equipes em sistema de rodízio, estabelecendo restrição ao número de colaboradores e clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas;

VI - Atendimento simultâneo de clientes em percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do espaço físico;

VII - A limitação de atendimento estabelecida no inciso anterior, será definida pela equipe de vigilância sanitária do município em *visita in loco*;

VIII - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IX - Bem como outras medidas amplamente divulgadas pela Secretaria de Saúde desta Urbe, Vigilância Sanitária Local e Organização Mundial da Saúde;

**Parágrafo Único** - Fica recomendado aos estabelecimentos que possuam estações de pagamento, que elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo;

**Art. 6º** -Fica proibido o funcionamento para atendimento presencial de bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município;

**Art. 7º** -Fica proibida a realização de feira livre, no âmbito do município de Lucrécia durante a vigência das medidas estabelecidas neste Decreto;

**Art. 8º** -Fica proibido a comercialização de bebida alcoólica de qualquer natureza no âmbito do município de Lucrécia/RN;

**Art. 9º** -Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares, praças, parques e semelhantes;

**Art. 10** -Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;

**Art. 11**-A suspensão da realização de eventos públicos ou privados, ou qualquer outra modalidade de evento comercial no âmbito do município de LUCRÉCIA/RN que implique em aglomeração de pessoas, como shows em ambientes abertos ou fechados, eventos esportivos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive para transmissão de shows artísticos e eventos esportivos;

**Art. 12** -A suspensão das aulas presenciais em instituições públicas e privadas no âmbito desta Urbe;

**Art. 13** -Fica proibido o funcionamento de academias, pilates, centros de treinamento e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município;

**Art. 14** -Fica proibida a realização de atividades físicas individuais ou coletivas em vias públicas, espaços públicos e privados no município de Lucrécia/RN;

**Art. 15** -Fica proibido o acesso de vendedores, ambulantes e representantes comerciais, oriundos de outras cidades com a finalidade de desempenho de suas funções neste município;

**Art. 16** -Fica proibido o acesso de veículos para "carga ou descarga de mercadorias ou bens", exceto para atendimento aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais;

**Art. 17** -Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoas da mesma família que não coabitem, independentemente do número de pessoas, exceto na modalidade remota;

**Art. 18** -Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus proprietários ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial;

**Art. 19** -Fica proibido no âmbito deste município a circulação e oferta dos serviços de táxis e mototáxis, inclusive para transporte intermunicipal;

**Art. 20** -Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Lucrécia/RN em igrejas, templos,

espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares;

**Parágrafo único.** Sendo permitido a sua realização exclusivamente para transmissão online, podendo estar presente estritamente aqueles indivíduos fundamentais a operação;

**Art. 21** -Fica vedada a entrada e saída de pessoas, por meio rodoviário, do Município de LUCRÉCIA, exceto nos casos de desempenho de atividade ou demanda por serviço essencial ou tratamento de saúde, devidamente comprovados e que não sejam ofertados neste município;

**Art. 22** -A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

**Art. 23** -Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

**Art. 24** -Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

**Art. 25** -Fica estabelecido o trabalho na modalidade remota (*homeoffice*) nos serviços públicos municipais não essenciais, devendo os chefes dos setores definir os serviços a serem executados pelos servidores;

**Art. 26** -Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

**Art. 27** -As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

**Art. 28**- Este decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2021, produzindo efeitos até 15 de junho de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

\* Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:35C71106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00011-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Transito, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes às secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa K T DE PAIVA TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº

29.154.089/0001-22, vencedora de todos os serviços, com o valor global de R\$ 848.375,00, todos os itens abaixo do valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**16017769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00011-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Transito torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes as secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação a empresa vencedora do certame: K T DE PAIVA TERÇO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, R\$ 848.375,00, todos os itens abaixo do valor de referência. Fica a empresa convocada para que em 05 cinco dias uteis compareça para assinatura do Contrato.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**75378969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2021**

**PORTARIA Nº 073/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A240C7D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072/2021**

**PORTARIA Nº 072/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada a suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Maria Francisca de Souza Soares**, para assumir a titularidade provisória do cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, em virtude pelas férias concedidas a Maria Gilsicleide Fernandes, podendo o prazo se entender pelo período que surgir, sucessivamente, pelas vagas dos demais conselheiros que vierem a requerer férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0FE8600F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 114 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

*Dispõe sobre o adiamento de ponto facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.338, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN,

DECRETA:

**Art.1º**- O ponto facultativo do dia 03 de junho de 2021, dia **Corpus Christi** fica excepcionalmente prorrogado para o dia 04 de junho de 2021 (Sexta Feira).

**Art.2º**- Não sofrerá prejuízo os serviços considerados essenciais.

**Art.3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**6245B5E9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 02/2021**

**PORTARIA Nº 02/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Myllena Karla dos Santos Silva**, matrícula nº 100113, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Chefê de Núcleo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00011-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes e Transito, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de mecânica e de borracharia em veículos das frotas leve e pesada pertencentes às secretarias municipais de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa K. T. DE PAIVA TERTO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, vencedora de todos os serviços, com o valor global de R\$ 848.375,00, todos os itens abaixo do valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**16017769

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2021. Edição 2537  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>